



DECRETO DE 02 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000005011825,

RESOLVE:

Exonerar DORIVALDO FERREIRA BRITO, CPF/ME nº 900.524.551-49, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear HERNANE MOURA DE ATAIDES, CPF/ME nº 219.039.641-72, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde. Fica condicionada a eficácia ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 02 de julho de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 187159

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000006032963,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido e a partir de 1º de julho de 2020, JARMUND NASSER JÚNIOR, CPF/ME nº 341.883.471-04, do cargo em comissão de Superintendente de Infraestrutura, DAS-4, da Secretaria de Estado da Educação.

Goiânia, 02 de julho de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 187160

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202010319002042,

RESOLVE:

Exonerar ANDRÉA CILENE DE MATTOS, CPF/ME nº 844.804.751-68, do cargo em comissão de Gerente de Gestão do Fundo Especial de Apoio à Criança e ao Jovem, DAL-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, e nomear JULIANO MARTINS RODRIGUES, CPF/ME nº 942.851.871-91, para exercê-lo. Fica condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 02 de julho de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 187161

Controladoria Geral do Estado - CGE

Portaria 044/2020 - CGE

Estabelece as regras para o *Ranking* do Programa de *Compliance* Público do Estado de Goiás (PCP) para o exercício de 2020.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas pelo art. 40. § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás, art. 17, VI e art. 56, I e III, da Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019 e considerando que compete à Controladoria-Geral do Estado, como órgão responsável pelo controle interno institucional, normatizar os aspectos específicos quanto à aplicação do Decreto nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O *Ranking* do PCP - Programa de *Compliance* Público do Estado de Goiás, instituído pela Portaria nº 93/2019, passa a vigorar, no exercício de 2020, com os critérios estabelecidos nesta Portaria e Anexos.

Art. 2º O *Ranking*, a partir de 2020, será aplicado aos órgãos da administração direta e indireta do poder executivo estadual constantes do Anexo I desta Portaria.

DAS REGRAS GERAIS

Art. 3º Os limites máximos de servidores capacitados, para efeito de pontuação de que trata o Anexo II desta Portaria serão definidos anualmente pela CGE/GO, sendo aplicados para o ano de 2020 os seguintes limites por órgão/entidade:

	Órgãos/Entidades com até 200 servidores	Órgãos/Entidades com 201 a 1000 servidores	Órgãos/Entidades com mais de 1000 servidores
Limite máximo do eixo Ética	5	15	20
Limite máximo do eixo Transparência	2	4	6
Limite máximo do eixo Responsabilização	3	5	7
Limite máximo do eixo Gestão de Riscos	5	10	15

§ 1º Para os órgãos e entidades que participarão do *Ranking* do PCP pela primeira vez, as capacitações realizadas no exercício de 2019 serão



consideradas para efeito da pontuação no exercício de 2020, somando-se as capacitações realizadas até o limite máximo definido no quadro a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º A pontuação será computada para o órgão ou entidade onde o servidor estava lotado no momento da conclusão da capacitação.

Art. 4º A pontuação máxima possível em relação ao item 1 do Anexo II será atingida se os órgãos e entidades capacitarem o quantitativo de servidores abaixo em cada um dos 4 eixos do PCP:

- I - Órgãos ou entidades com até 200 servidores = 3 servidores certificados
- II - Órgãos ou entidades com 201 a 1000 servidores = 6 servidores certificados
- III - Órgãos ou entidades com mais de 1000 servidores = 9 servidores certificados

Parágrafo único - os cursos realizados nos 4 Eixos no PCP em 2019 serão computados para a pontuação neste quesito.

Art. 5º A replicação de conhecimento em ética (item 3 do Anexo II) será limitada a 3 (três) no exercício, com público alvo mínimo de 10 (dez) pessoas, sendo considerado no máximo 2 (dois) eventos de replicação por mês, sendo necessário que os servidores capacitados em ética participem direta ou indiretamente das replicações.

Parágrafo único - Para comprovação das replicações, o órgão ou entidade deverá apresentar as informações conforme modelo de relatório constante do Anexo III desta Portaria.

Art. 6º A divulgação sobre ética (item 4 do Anexo II) nos canais de comunicação do órgão ou entidade será limitada a 15 (quinze) divulgações no exercício, permitindo-se, no máximo, duas por semana.

Parágrafo único - Para comprovação das divulgações, o órgão ou entidade deverá apresentar as informações conforme modelo de relatório constante do Anexo IV desta Portaria.

Art. 7º Os membros do comitê setorial que optarem por fazer o curso ampliado de gestão de riscos serão considerados para pontuação do item 14 (quatorze) do Anexo II desta portaria.

Art.8º O órgão ou entidade que não possuir dados para serem avaliados por qualquer dos critérios definidos no Anexo II desta Portaria, terá a base de cálculo reduzida no respectivo valor total do item não avaliado.

DA PREMIAÇÃO

Art. 9º Ocorrerá no final do exercício a premiação dos órgãos e entidades participantes do PCP que mais se destacarem.

Art. 10 Serão premiados os órgãos e entidades que obtiverem as 8 (oito) maiores notas, contando que estejam acima da média auferida entre todos os participantes do Ranking de 2020.

Art. 11 Caso ocorra a materialização de riscos que afetem a imagem institucional, a CGE poderá desconsiderar a pontuação do órgão ou entidade que deu causa, para fins de premiação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao 01º dia do mês de julho de 2020.

Henrique Moraes Ziller
Secretário-Chefe

ANEXO I - ÓRGÃOS PARTICIPANTES RANKING PCP 2020

Ano/Mês	ÓRGÃO	SIGLA	
202001	Secretaria de Estado da Educação	SEDUC	ACIMA DE 1000 SERVIDORES
202001	Polícia Militar	PM	
202001	Secretaria de Estado da Saúde	SES	
202001	Saneamento de Goiás S/A	SANEAGO	
202001	Diretoria-Geral da Administração Penitenciária	DGAP	
202001	Polícia Civil	DGPC	
202001	Universidade Estadual de Goiás	UEG	
202001	Corpo de Bombeiros Militar	CBM	
202001	Secretaria de Estado da Administração	SEAD	
202001	Secretaria de Estado da Economia	ECONOMIA	
202001	Secretaria de Estado da Segurança Pública	SSP	
202001	Departamento Estadual de Transito	DETRAN	
202002	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	SEDS	



202001	Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes	GOINFRA	DE 201 A 1000 SERVIDORES
202001	Metrobus Transporte Coletivo S/A	METROBUS	
202001	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	SEMAD	
202001	Procuradoria-Geral do Estado	PGE	
202001	Agência Brasil Central	ABC	
202001	Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás	IPASGO	
202001	Secretaria de Estado da Casa Militar	CASA MILITAR	
202001	Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás	CODEGO	
202001	Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação	SEDI	
202001	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	SEEL	
202001	Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços	SIC	
202001	Secretaria-Geral da Governadoria	SGG	
202001	Controladoria-Geral do Estado	CGE	ATÉ 200 SERVIDORES
202001	Junta comercial do Estado de Goiás	JUCEG	
202001	Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos	AGR	
202001	Secretaria de Estado da Casa Civil	CASA CIVIL	
202001	Goiás Previdência	GOIASPREV	
202001	Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	SEAPA	
202001	Centrais de Abastecimento de Goiás S/A	CEASA	
202001	Secretaria de Estado de Governo	SEGOV	
202001	Agência Estadual de Turismo	GOIASTURISMO	
202001	Secretaria de Estado de Comunicação	SECOM	
202001	Vice-Governadoria	VICE	
202001	Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás	FAPEG	

ANEXO II - Quesitos para o Ranking PCP 2020

	Atividades avaliadas (A)	Critério (B)	Pontuação Máxima (C)	Pontuação obtida	O que fazer?
1	Servidores que obtiveram da Escola de Governo ao menos 60 (sessenta) horas de capacitação, somando-se os 4 eixos do PCP, para estimular a Certificação em Compliance Público*	Quantitativos definidos no Art. 4º, incisos I a III.	7	A/B*C	Estimular a participação dos servidores a realizarem os cursos dos 4 eixos do PCP. Para verificar turmas disponíveis, acesse: http://www.escoladegoverno.go.gov.br/ *serão computados cursos concluídos a partir de janeiro de 2019.
2	Capacitação de servidores no Eixo Ética na Escola de Governo, considera para pontuação a definição do limite máximo de servidores capacitados no Art. 3º.	Limite máximo de servidores capacitados, conforme definido no Art. 3º.	4	A/B*C	Estimular a participação dos servidores no curso do Eixo 1 - Ética. Para verificar turmas disponíveis, acesse: http://www.escoladegoverno.go.gov.br/



3	Replicação de conhecimento em ética - considera ao menos 3 (três) eventos no exercício, com público-alvo mínimo de 10 pessoas.	O total de três eventos conforme Art. 5°.	4	A/B*C	É permitida a replicação por meio de realização de eventos internos, externos, EAD, com ou sem a participação de agentes externos, para conjunto de servidores; Recomenda-se à Pasta registrar a ocorrência do evento, bem como a adesão dos servidores (certificados, fotos, etc.) e providenciar o envio, à CGE, de relatório sucinto comprovando as replicações, na forma do Anexo III
4	Divulgação sobre ética de matérias, mensagens, notas, etc., admitindo-se o uso da intranet, e-mail e outros meios - considera uma divulgação por semana, permitindo-se a compensação em outras semanas, limitando-se a 2 divulgações semanais, considerando o limite total definido no Art. 6°.	Número máximo de divulgações considerado no Art. 6°.	4	A/B*C	As divulgações devem ocorrer semanalmente até 20/11/2020 (total de 15 divulgações). Caso não ocorra em uma semana, poderá ser compensada em outra semana, limitado a duas divulgações semanais. Recomenda-se evitar ficar mais de uma semana sem nenhuma divulgação. As divulgações não poderão ser repetidas. A Pasta deverá comprovar as divulgações realizadas por meio do envio, à CGE, de relatório sucinto, na forma do Anexo IV. O relatório deverá conter, por exemplo, prints das divulgações. Será avaliada a utilidade das divulgações para o órgão.
5	Aplicação de Questionário sobre internalização do tema da ética - considera o número de servidores que responderam o questionário.	Total de servidores do órgão/entidade.	4	A/B*C	O questionário será disponibilizado a todos os servidores da Pasta durante o mês de Novembro de 2020 e versará sobre internalização do tema da ética. Além disso, considerará o número de servidores que responderam o questionário em relação ao número total de servidores da Pasta.
6	Avaliação das respostas ao questionário aplicado sobre a internalização do tema da ética - considera a pontuação obtida com a aplicação dos questionários	Pontuação total prevista do questionário aplicado.	3	A/B*C	Avaliação das respostas ao questionário aplicado sobre a internalização do tema da ética verificará se houve, de fato, o fomento ao eixo ética na Pasta. Instigar o servidor a participar será fator decisivo para o sucesso neste item.
7	Capacitação de servidores no eixo Transparência na Escola de Governo e na Plataforma AVAMEC; considera para pontuação a definição do limite máximo de servidores capacitados no Art. 3°. * A pontuação só será obtida caso o servidor realize os dois cursos do eixo.	Limite máximo de servidores capacitados, conforme definido no Art. 3°.	3	A/B*C	Estimular a participação de servidores nos cursos do Eixo 2 - Fomento à Transparência (5 horas), na EGOV e Transparência Pública: Regulamentação da Lei de Acesso à Informação e Portais de Transparência (20 horas), no AVAMEC Para verificar turmas disponíveis, acesse: http://www.escoladegoverno.go.gov.br/ e http://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/cgu/curso/3681/informacoes
8	Pontuação obtida no Índice Goiás Mais transparente - considera para o eixo fomento a transparência a pontuação obtida no Índice	Pontuação máxima possível do Índice Goiás Mais Transparente.	17	A/B*C	Para conhecer a metodologia de avaliação do Índice Goiás Mais Transparente, acesse: http://www.controladoria.go.gov.br/cge/



9	Capacitação de servidores na Escola de Governo no eixo Responsabilização (SIND/ PAD e/ou PAF/ PAR) - considera para pontuação a definição do limite máximo de servidores capacitados no Art. 3º.	Limite máximo de servidores capacitados, conforme definido no Art. 3º.	5	A/B*C	Estimular a participação de servidores nos cursos da Escola de Governo de : Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Jurídicas. Para verificar turmas disponíveis, acesse: http://www.escoladegoverno.go.gov.br/
10	Celebração dos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC - Considera o quantitativo de TAC's realizados na Pasta.	5% das situações passíveis de celebração de TAC	4	A/B*C	Estimular as unidades correcionais setoriais das Pastas a fomentarem os servidores a celebrarem o TAC nas hipóteses permitidas por Lei.
11	Nº de ações corretivas atendidas e/ ou justificadas. Considera as SAC - Solicitação de Ação Corretiva do Órgão Central de Controle Interno.	Total de recomendações em SAC expedidas pelo órgão central de controle interno, exceto aquelas que estejam em prazo inicial de atendimento ainda não atendidas.	5	A/B*C	Considera o atendimento às ações corretivas decorrentes de SACs expedidas pelo Órgão Central de Controle Interno. Serão desconsideradas as SACs que estejam em prazo inicial de atendimento e que ainda não estejam atendidas.
12	Resposta a denúncias - considera no eixo Responsabilização denúncias respondidas tempestivamente	Denúncias recebidas na Ouvidoria.	4	A/B*C	Considera as respostas a denúncias realizadas dentro do prazo previsto no Decreto Estadual 9.270/2018 (30 dias).
13	Capacitação de servidores em Gestão de Riscos na Escola de Governo - considera para pontuação a definição do limite máximo de servidores capacitados no Art. 3º.	Limite máximo de servidores capacitados, conforme definido no Art. 3º.	4	A/B*C	Estimular a participação de servidores no curso Eixo 4 - Gestão de Riscos, na EGOV; Para verificar turmas disponíveis, acesse: http://www.escoladegoverno.go.gov.br/
14	Capacitações de membros do comitê setorial de compliance público do órgão/entidade no eixo Gestão de Riscos em curso especial para alta gestão com carga horária mínima de 1 hora	Total de membros do comitê setorial do órgão/ entidade.	2	A/B*C	Estimular a participação de membros do Comitê Setorial de Compliance no curso Eixo 4 - Gestão de Riscos. Observar artigo 7º desta Portaria.
15	Pontuação obtida na Avaliação de Maturidade - considera a aplicação de avaliação de maturidade em Gestão de Riscos, por meio de auditoria baseada em riscos, conforme ISO 31000/2018.	Pontuação máxima da avaliação de maturidade.	10	A/B*C	Nos meses de Setembro a Novembro/2020, será avaliada a maturidade em Gestão de Riscos, por meio da aplicação de questionário contendo 30 quesitos de avaliação baseado na ISO 31000/2018



16	Capacidade de Execução do Gerenciamento de Riscos Apurada - considera a implementação dos controles, a apuração das informações e indicadores conforme solicitado pelo órgão central de Controle Interno.	Capacidade de Gerenciamento de Riscos esperada - considera a avaliação pelo órgão central de controle Interno.	20	A/B*C	Nos meses de Setembro a Novembro/2020, será realizada Auditoria Baseada em Riscos para averiguar a capacidade do órgão/entidade de gerenciar os seus riscos, considerando a implementação das ações de controle e sua eficácia no tratamento.
	-	-	100		

* A Certificação em Compliance Público continua fazendo parte do PCP. Contudo, considerando os efeitos da Pandemia do COVID-19 em relação às capacitações presenciais, o Ranking de 2020 considerou uma quantidade mínima de 60 (sessenta) horas para efeito de pontuação, de forma a estimular a certificação, que voltará a compor o Ranking em 2021.

ANEXO III - REPLICAÇÃO SOBRE ÉTICA (item 3 do Ranking)

1. Evento 1

- 1.1 Data do evento
- 1.2 Foto(s) do evento
- 1.3 Servidor capacitado em ética responsável/participante da replicação
- 1.4 Link da publicação do evento, se houver

2. Evento 2

- 2.1 Data do evento
- 2.2 Foto(s) do evento
- 2.3 Servidor capacitado em ética responsável/participante da replicação
- 2.4 Link da publicação do evento, se houver

3. Evento 3

- 3.1 Data do evento
- 3.2 Foto(s) do evento
- 3.3 Servidor capacitado em ética responsável/participante da replicação
- 3.4 Link da publicação do evento, se houver

ANEXO IV - DIVULGAÇÃO SOBRE ÉTICA (item 4 do ranking)

1. Divulgação 1

- 1.1 Data da divulgação
- 1.2 Registro da divulgação (print, foto, etc.)
- 1.3 Link da divulgação

2. Divulgação 2

- 2.1 Data da divulgação
- 2.2 Registro da divulgação (print, foto, etc.)
- 2.3 Link da divulgação

3. Divulgação 3

- 3.1 Data da divulgação
- 3.2 Registro da divulgação (print, foto, etc.)
- 3.3 Link da divulgação

.
.

.

15. Divulgação 15

- 15.1 Data da divulgação
- 15.2 Registro da divulgação (print, foto, etc.)
- 15.3 Link da divulgação